PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2026.
DATA: 16 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.187/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º: Fica Alterado o anexo I, da Lei Municipal n. 1.187/2025, de 06 de maio de 2025:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CONJUNTO OCUPACIONAL – QUADRO GERAL

Grupo Ocupacional I – Profissionais de Serviços Operacionais de Manutenção e Infraestrutura

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	10
Auxiliar de Mecânico	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	01
Carpinteiro	Ensino elementar	40 horas	R$ 3.202,88	01 em extinção
Coveiro	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	01
Contínuo	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	01 em extinção
Gari	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	01
Mecânico	Ensino elementar	40 horas	R$ 4.598,06	01

Merendeira/Cozinheira	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	08
Motorista	Ensino elementar	40 horas	R$ 3.790,32	21
Operador de Máquinas Leves	Ensino elementar	40 horas	R$ 3.643,47	02
Operador de escavadeiras e Máquinas pesadas	Ensino elementar	40 horas	R$ 4.250,00	08
Pedreiro	Ensino elementar	40 horas	R$ 3.790,32	02
Vigia	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	08
Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	Ensino elementar	40 horas	R$ 2.732,93	18

Grupo Ocupacional II – Profissionais de Atividades Auxiliares e de apoio Administrativo – Ensino Fundamental

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Agente Administrativo I	Fundamental	40 horas	R$ 2.982,60	10
Almoxarife	Fundamental	40 horas	R$ 2.732,93	01 em extinção
Auxiliar de Professor Educação Básica	Fundamental	40 horas	R$ 2.732,93	12
Auxiliar de Saneamento	Fundamental	40 horas	R$ 2.732,93	06
Recepcionista	Fundamental	40 horas	R$ 2.806,35	09

Grupo Ocupacional III –Profissionais das Atividades de Nível Médio e Técnico

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Agente Administrativo II	Médio	40 horas	R$ 3.643,48	09
Auxiliar de Saúde Bucal	Médio	40 horas	R$ 2.732,93	02
Fiscal Tributário	Médio	40 horas	R$ 3.719,00	02
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40 horas	R$ 2.379,13	02
Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico	40 horas	R$ 3.643,48	10
Técnico em Informática	Médio/Técnico	40 horas	R$ 3.643,48	01 em extinção
Técnico Químico	Médio/Técnico	40 horas	R$ 3.379,13	01

Grupo Ocupacional IV – Profissionais das Atividades Técnicas de Nível Superior

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Analista Técnico Administrativo	Ensino Superior	40 horas	R$ 5.138,90	03 em extinção
Assistente Social	Ensino Superior	30 horas	R$ 5.138,90	04
Contador	Ensino Superior	40 horas	R$ 8.221,19	01
Controlador Interno	Ensino Superior	40 horas	R$ 9.222,22	01

Educador Físico	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.569,45	03
Enfermeiro	Ensino Superior	40 horas	R$ 5.138,90	10
Engenheiro Civil	Ensino Superior	40 horas	R$ 8.221,19	01
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	40 horas	R$ 5.138,90	01
Farmacêutico	Ensino Superior	40 horas	R$ 5.138,90	02
Fisioterapeuta	Ensino Superior	20 horas	R$ 2.569,45	01 em extinção
Fisioterapeuta	Ensino Superior	30 horas	R$ 5.138,90	03
Fonoaudióloga	Ensino Superior	40 horas	R$ 7.138,90	01
Médico Veterinário	Ensino Superior	40 horas	R$ 6.138,90	01
Médico Clínico Geral	Ensino Superior	40 horas	R$ 21.840,33	02
Nutricionista	Ensino Superior	40 horas	R$ 5.138,90	03
Odontólogo	Ensino Superior	40 horas	R$ 6.185,70	02
Orientador Social	Ensino Superior	40 horas	R$ 3.811,68	01
Procurador Jurídico	Ensino Superior	40 horas	R$ 9.221,19	01
Psicólogo	Ensino Superior	30 horas	R$ 5.138,90	04
Técnico em Gestão de projetos	Ensino Superior	40 horas	R$ 6.344,33	01 em extinção

Art. 2º: Fica Alterado o anexo III, da Lei Municipal n. 1.187/2025, de 06 de maio de 2025:

ANEXO III
DAS GRATIFICAÇÕES POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Código	Identificação	Função	Critério de Gratificação	Vagas
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Direção Clínica Médica	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Responsável pelo Departamento de Enfermagem	25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Responsável pelo departamento de Odontologia	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Departamento de Farmácia Básica	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Responsável pelo Departamento de Reabilitação	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Responsável pelo Departamento de alimentação e nutrição escolar	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Responsável pelo acompanhamento de Psicopedagogia	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Responsável pelo departamento de Água e Esgoto	10% (dez por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	01
G.R. T	Gratificação por Responsabilidade Técnica	Diretor Executivo, Diretor administrativo do Fundo Municipal de Previdência	25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo do servidor.	02

Art. 3º: Fica Alterado o anexo VIII, da Lei Municipal n. 1.187/2025, de 06 de maio de 2025:

ANEXO - VIII
LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL

Grupo Ocupacional I					
Profissionais de Serviços Operacionais de Manutenção e Infraestrutura - Ensino elementar	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Venc. base inicial**	**Quadro**	**Situação**
	Auxiliar de Serviços Gerais	40 HORAS	R$ 2.732,93	10	Ativo
	Auxiliar de Mecânico	40 HORAS	R$ 2.732,93	01	Ativo
	Carpinteiro	40 HORAS	R$ 3.202,88	01	Em Extinção
	Coveiro	40 HORAS	R$ 2.732,93	01	Ativo

ou anos Iniciais do Ensino Fundamental	Contínuo	40 HORAS	R$ 2.732,93	01	Em Extinção
	Gari	40 HORAS	R$ 2.732,93	01	Ativo
	Mecânico	40 HORAS	R$ 4.598,06	01	Ativo
	Merendeira/Cozinheira	40 HORAS	R$ 2.732,93	08	Ativo
	Motorista	40 HORAS	R$ 3.790,32	21	Ativo
	Operador de Máquinas Leves	40 HORAS	R$ 3.643,47	02	Ativo
	Operador de escavadeiras e Máquinas pesadas	40 HORAS	R$ 4.250,00	08	Ativo
	Pedreiro	40 HORAS	R$ 3.790,32	02	Ativo
	Vigia	40 HORAS	R$ 2.732,93	08	Ativo
	Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	40 HORAS	R$ 2.732,93	18	Ativo
Grupo Ocupacional II					
Profissionais de Atividades Auxiliar e de apoio Administrativa – Ensino Fundamental	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Venc. base inicial**	**Quadro**	**Situação**
	Agente Administrativo I	40 HORAS	R$ 2.982,60	10	Ativo
	Almoxarife	40 HORAS	R$ 2.732,93	01	Em Extinção
	Auxiliar de Professor Educação Básica	40 HORAS	R$ 2.732,93	12	Ativo
	Auxiliar de Saneamento	40 HORAS	R$ 2.732,93	06	Ativo
	Recepcionista	40 HORAS	R$ 2.806,35	09	Ativo
Grupo Ocupacional III					
Profissionais das Atividades de Nível Médio e Técnico	Agente Administrativo II	40 HORAS	R$ 3.643,48	09	Ativo
	Auxiliar de Saúde Bucal	40 HORAS	R$ 2.732,93	02	Ativo
	Fiscal Tributário	40 HORAS	R$ 3.719,00	02	Ativo
	Fiscal de Vigilância Sanitária	40 HORAS	R$ 2.379,13	02	Ativo
	Técnico de Enfermagem	40 HORAS	R$ 3.643,48	10	Ativo
	Técnico em Informática	40 HORAS	R$ 3.643,48	01	Em Extinção
	Técnico Químico	40 HORAS	R$ 3.379,13	01	Ativo
Grupo Ocupacional IV					
Profissionais das Atividades de Nível Superior	Analista Técnico Administrativo	40 HORAS	R$ 5.138,90	03	Em Extinção
	Assistente Social	30 HORAS	R$ 5.138,90	04	Ativo
	Contador	40 HORAS	R$ 8.221,19	01	Ativo
	Controle Interno	40 HORAS	R$ 9.222,22	01	Ativo
	Educador Físico	20 HORAS	R$ 2.569,45	03	Ativo
	Enfermeiro	40 HORAS	R$ 5.138,90	10	Ativo
	Engenheiro Civil	40 HORAS	R$ 8.221,19	01	Ativo

	Engenheiro Agrônomo	40 HORAS	R$ 5.138,90	01	Ativo
	Farmacêutico	40 HORAS	R$ 5.138,90	02	Ativo
	Fisioterapeuta *	20 HORAS	R$ 2.569,45	01	Em extinção
	Fisioterapeuta *	30 HORAS	R$ 5.138,90	03	Ativo
	Fonoaudióloga	40 HORAS	R$ 7.138,90	01	Ativo
	Médico Veterinário	40 HORAS	R$ 6.138,90	01	Ativo
	Médico Clínico Geral	40 HORAS	R$ 21.840,33	02	Ativo
	Nutricionista	40 HORAS	R$ 5.138,90	03	Ativo
	Odontólogo	40 HORAS	R$ 6.185,70	02	Ativo
	Orientador Social	40 HORAS	R$ 3.811,68	01	Ativo
	Procurador Jurídico	40 HORAS	R$ 9.221,19	01	Ativo
	Psicólogo	30 HORAS	R$ 5.138,90	04	Ativo
	Técnico em Gestão de Projetos	40 HORAS	R$ 6.344,33	01	Em extinção
Total de Cargos Efetivos do Conjunto Ocupacional do Quadro Geral					

***o cargo de Fisioterapeuta 20 horas quando tiver servidores lotados, o número de servidores ocupantes destes cargos será subtraído do número de vagas do cargo de Fisioterapeuta 30 horas.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 16 de janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.142/2026, que em súmula: **"*Altera a redação da Lei Municipal n. 1.187/2025, de 06 de maio de 2025, e dá outras providências***".

A priori, explana-se que, as alterações requeridas no presente projeto de lei visam adequar o quadro de servidores às demandas da Administração Pública, vez que o aumento no número das vagas para os cargos efetivos se dará diante da atual necessidade da Administração, tal fato se torna ainda mais evidente quando levamos em consideração que anualmente é necessário proceder a contratação temporária de vários profissionais por meio de processo seletivo simplificado, sendo que essa situação jurídica torna-se prejudicial ao Fundo Próprio da Previdência Municipal, tendo em vista que as contribuições das contratações temporárias são revertidas em favor do Regime Geral da Previdência Social.

Ademais, com as diversas ampliações realizadas nos prédios públicos municipais e ainda outras que a administração visa concretizar, ocasionará a necessidade de contratação de mais mão de obra, para que se possa dar continuidade e eficiência aos serviços públicos, em observância aos princípios da administração pública esculpidos no art. 37 da Carta Magna.

Cargo	Quantidade de Vagas atual	Quantidade de Vagas aumentadas	Total de Vagas após a alteração do projeto de Lei
Auxiliar de Serviços Gerais	05	05	10
Merendeira	07	01	08
Motorista	20	01	21
Pedreiro	01	01	02
Vigia	06	02	08
Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	17	01	18
Agente Administrativo I	08	02	10
Auxiliar de Professor da Educação Básica	09	03	12
Recepcionista	07	02	09

Técnico em Enfermagem	08	02	10
Farmacêutico	01	01	02

Deste modo, prezando sempre pelo compromisso e seriedade com a população de Nova Santa Helena, bem como para dar mais efetividade e eficiência a prestação dos serviços públicos, faz- se necessário a adequação do seu quadro de funcionários, reorganizando assim corretamente o número de vagas oferecidas a fim de atender todos os setores da administração pública.

Por fim, informa que as alterações acima estão em total consonância com a Nossa Carta Magna de 1988, art. 37, inciso IX, bem como com a Lei Orgânica Municipal, não havendo qualquer óbice para a sua aprovação.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 16 de janeiro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal